

Gênero e políticas públicas: enfrentando a violência doméstica contra as mulheres

Claudia Bragança Pedro¹
Rafael Bozzo Ferrareze²

Resumo: Este trabalho centra-se no enfrentamento a violência contra as mulheres problematizando as discussões sobre gênero/mulheres em meio as políticas públicas vistas em nosso contexto social atual. O mesmo apresenta como objetivo investigar os limites e possibilidades na atualidade para a consolidação de políticas públicas para mulheres no Brasil, sobretudo no que tange a coibição da violência doméstica contra mulheres. Este estudo teve como método a revisão bibliográfica e documental das políticas para mulheres no século XXI no contexto brasileiro, de modo a compreender a cobertura do fenômeno da naturalização da violência doméstica contra as mulheres, as possibilidades de superação e os desafios atuais. Através deste trabalho pudemos concluir portanto, que apesar do grande avanço que estas políticas trouxeram, ainda carregam algumas contradições que merecem ser observadas. Estas políticas mostram o protagonismo social das mulheres, contudo, ainda são políticas limitadas ao passo que muitas vezes não apresentam estrutura adequada para sua operacionalização e a efetiva consolidação dos desses direitos. Faz necessário observar ainda que, apesar da importância que tais políticas presentes na atualidade tem, não conseguem romper com o preconceito dificilmente identificado no cotidiano, que é inerente aos moldes burguês de família, que naturalizam da violência, dando a ela a condição de violência estrutural.

Palavras-chaves: Gênero; Violência doméstica; Mulheres; Políticas Públicas.

¹ Universidade Federal do Paraná (UFPR); Especialista em Gestão Social, Redes e Defesa de direitos (UNOPAR); Mestranda pelo Programa de Educação (UFPR); Assistente Social do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Assistência Estudantil (UTFPR); e-mail: claudiabpedro@gmail.com

² Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); Mestre em Desenvolvimento Comunitário (UNICENTRO); e-mail: rafaelferrareze@hotmail.com

Introdução.

A violência doméstica contra as mulheres é um fenômeno histórico, cultural e estrutural. Trata-se não somente de uma condição de dominação do masculino pelo feminino, mas de uma condição de exploração, legitimado pelos valores do sistema capitalista.

É uma prática difundida no cotidiano, que se mostra de forma complexa e muitas vezes difícil de ser identificada. Não se trata de uma questão pontual, mas de uma violência estrutural. Assim a violência perpassa vários períodos históricos e nações mundiais, e não escolhe classe social, credo ou etnia e configura um quadro alarmante de uma diversidade de mulheres que sofrem a violência doméstica no mundo todo, ainda que existam normativas jurídicas legais que as protejam³.

O presente trabalho tem como objetivo investigar os limites e possibilidades na atualidade para a consolidação de políticas públicas para mulheres no Brasil, sobretudo no que tange a coibição da violência doméstica contra mulheres, utilizando como metodologia a revisão bibliográfica e documental, as quais faz saber que:

A pesquisa bibliográfica para GIL (2008, pg. 50):

[...] reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Esta vantagem se torna particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço.

E a pesquisa documental, consiste em “materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa” (GIL, 2008).

Apontamentos sobre a violência doméstica contra as mulheres.

A violência é um fenômeno que se apresenta de forma complexa, diversificada, concreta e material. Não é criada abstratamente pela razão humana, mas deve ser compreendida, descrita e analisada pelo pensamento humano (SILVA, 2009). A razão não é absoluta e não constrói isoladamente a realidade, mas se reconstrói com o auxílio do pensamento crítico. As pessoas não deixam de ser sujeitos históricos construtoras de suas

³ Constituição Federal de 1988; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

próprias vidas, mas fazem história limitados pelas condições de suas épocas e pelos desafios concretos que encontram em uma determinada sociedade (Idem).

A violência supõe o uso da força para alcançar determinados objetivos. São diferentes formas de violência com maior ou menor intensidade. Trata-se da ação de oprimir algo ou alguém impondo a lógica dos que violentam aos violentados. De acordo com (SILVA, 2009, s/p):

Há, portanto, um grau de consciência dos sujeitos, dos grupos e das classes sociais que praticam a violência (mesmo que não a assumam como tal), ainda que possamos discutir a diversidade e os níveis de consciência dos atores que fazem parte do processo violento.

Silva (2009, s/p), afirma que a violência se materializa de forma estrutural, pois, envolve “ao mesmo tempo, a base econômica por onde organiza o modelo societário (a estrutura) e sua sustentação ideológica (a infraestrutura)”. Não se trata, contudo, de uma relação mecânica entre a estrutura e a infraestrutura (política, cultura, entre outras); Mas é necessário frisar que para a sobrevivência humana, primeiramente o homem precisa satisfazer suas necessidades básicas (comer, beber, vestir, etc.). E ainda, que:

[...] a questão social possui uma historicidade marcada por determinado modelo societário que busca a máxima mercantilização dos seres humanos [...]. A economia não pode ser desconsiderada nesse contexto, o que não significaria atribuir-lhe um papel único e mecânico ao influir na vida do ser social (SILVA, 2009, s/p).

Desta forma, embora a violência estrutural seja cotidianamente observada pela grande maioria da população, não é apreendida e reconhecida como tal. Produzem e se reproduzem na vida cotidiana, caracterizando-se por uma violência estrutural, mas quase sempre não é considerado violência. Assim como a violência, a relação de gênero faz parte de construções históricas e sociais, que “se refere ao modo como as características sexuais são compreendidas e representadas ou, então, como são trazidas para a prática social e tornadas parte do processo histórico” (SILVEIRA; MEDRADO, p.120 e 121, 2009).

A violência contra as mulheres⁴ se insere no contexto da violência permeado por valores da ordem patriarcal de gênero. Entende-se que a existência da relação patriarcal incide não somente na hierarquização entre os sexos, mas também na contradição de seus interesses,

⁴ Ressalta-se a necessidade de utilizar-se do termo “Mulheres” no plural, para considerar o amplo arcabouço de diversidade cultural, geracional, classe, etnia, região, dentre outros diferentes aspectos existentes entre as mulheres.

isto é, na manutenção do *status quo* para o homem e a busca pela igualdade entre os sexos, pela mulher, pois, não se trata apenas de um sistema de dominação, mas é, de forma imbricada, um sistema de exploração

[...] o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico (SAFFIOTI, 1988, pg. 50).

O sistema de exploração/dominação antecede o capitalismo. Porém, ele se agrava com a Revolução Industrial no século XIX, onde uma maior abertura para as mulheres no mercado de trabalho que se deu para atender a demanda da mão de obra dos grandes capitalistas. Nesse período, mulheres e crianças eram cruelmente exploradas sendo submetidas a longas e precárias jornadas de trabalho. Com a entrada da mulher no mercado de trabalho, ela passa a ser duplamente, (ou às vezes até triplamente) explorada, dentro e fora do lar. Agora a mulher tem a incumbência de cuidar da esfera doméstica onde a responsabilidade de cuidar do lar e a criação de seus filhos são unicamente uma responsabilidade feminina. A ideia vista neste período, era de que seu salário, que geralmente era menor do que o de seu companheiro, servia apenas como um complemento da renda doméstica. As tarefas domésticas não são divididas e compartilhadas e ambos perdem com isso.

Nesse sentido, é do interesse do capitalismo que se contínuem mantendo as mais diversas formas de discriminação e dominação. Enquanto essas categorias forem marginalizadas, serão justificáveis menores salários e as condições de exploração por essas categorias.

Obviamente, a classe patronal tem o maior interesse na existência de categorias sociais discriminadas: mulher, negros, homossexuais. Quanto mais discriminada uma categoria social, tanto mais facilmente ela se sujeitará a trabalhar em más condições e por baixos salários (SAFFIOTI, 1988, pg. 23).

O patriarcado tem seu marco histórico datado desde o fim do século XVII. A partir deste período de ascensão da família burguesa, surgem representações sociais hierarquizadas definindo papéis específicos para homens e para mulheres, e de modo desigual, pressupõe a superioridade do primeiro. Assim, o homem reina na esfera pública, é a autoridade na tomada de decisões e a sociedade exige como seus atributos a agressividade, virilidade, austeridade e comportamentos no controle do raciocínio e da razão (SCHAIBER, 2005); Enquanto “(...) a

mulher “reina” no lar dentro do privado da casa, delibera sobre as questões imediatas dos filhos, mas é o pai quem comanda em última instância” (Almeida, 1987, p. 61).

A “violência contra as mulheres, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero que privilegia o masculino (SAFFIOTI, 1999, s/p)”. Ressalta-se ainda que a violência doméstica contra as mulheres, além de apresentar determinantes estruturais, é considerada também de natureza interpessoal, faz parte de um contexto de relacionamento homem/ mulher ou adulto/criança que foram historicamente tratados de modo desigual nas relações hierárquicas de poder da família (SAFFIOTI, 1999).

Schaiber (2005, p. 75) relata que a família é uma instituição que tem importância reconhecida por todas as sociedades, porém,

[...] não se constitui de um grupo sempre harmonioso e sereno, mas como uma unidade composta por indivíduos de sexos, idades e posições diversificadas que vivenciaram um constante jogo de poder.

Para Foucault (1979, pg. 75), o poder é algo dinâmico, inserido em espaços de relações de poder, ele se manifesta como algo “enigmático, ao mesmo tempo visível e invisível, presente e escondido, investido por toda parte”. Não há, portanto, um poder estático, mas sim relações de poder inseridas nas relações humanas.

Onde há poder, ele se exerce. Ninguém é, propriamente falando, seu titular; e, no entanto, ele sempre se exerce em determinada direção, com uns de um lado e outros do outro; não se sabe ao certo quem o detém; mas se sabe quem não o possui. (Idem, pg. 75 e 76, 1979).

[...] nas relações humanas, quaisquer que sejam elas - quer se trate de comunicar verbalmente, como o fazemos agora, ou se trate de relações amorosas, institucionais ou econômicas -, o poder está sempre presente: quero dizer, a relação em que cada um procura dirigir a conduta do outro. São, portanto, relações que se podem encontrar em diferentes níveis, sob diferentes formas; essas relações de poder são móveis, ou seja, a, podem se modificar, não são dadas de uma vez por todas. (Ibidem, 1984, pg. 276).

Marinho (2003) valendo-se de Foucault afirma que, ainda que as instituições fazem uso de sua grande influência para manter uma falsa ideia de poder, estático e imutável, de tal modo que poderiam manter seu *status quo*, transformando-se em algo indestrutível. O autor não exclui a necessidade das instituições para impor normas necessárias para o funcionamento da sociedade, entretanto, o mesmo afirma que existe um exagero nas normas e valores ditados para controlar as relações entre os indivíduos.

V SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Universidade Estadual de Londrina
13 a 15 de junho de 2018
ISSN 2177-8248

[...] Do lado onde o poder é sofrido, se tende igualmente e o 'subjativisar', determinando o ponto onde se faz a aceitação da proibição, o ponto onde se diz 'sim' ou 'não' ao poder; e assim, para dar conta do exercício da soberania se supõe seja a renúncia aos direitos naturais ou do contrato social ou ao amor do mestre (MARINHO apud FOUCAULT, 2003, pg. 423)

Esta subjetivação apontada por Foucault na citação acima, ocorre nas sociedades patriarcais, nas quais os direitos das mulheres são inferiores aos dos homens, e esta deve renunciar seus direitos naturais em detrimento da superioridade masculina. Ricotta (1999, p. 29) alerta discorrendo que o ambiente doméstico é o local onde os agressores acreditam ter maior poder, espaço onde tem domínio. “[...] a mulher, a filha, o filho [...] e até os animais são as maiores vítimas, exatamente porque fazem parte do espaço onde os agressores acreditam ser do seu domínio e reinado”.

De acordo com o secretário geral da Organização das Nações Unidas, cerca de 70% das mulheres já sofreram algum tipo de violência ao longo de sua vida. Afirma ainda, que “As mulheres de 15 a 44 anos correm mais risco de sofrer estupro e violência doméstica do que de câncer, acidentes de carro, guerra e malária, de acordo com dados do Banco Mundial” (BAN KI-MOON, 2013). As Organizações da Nações Unidas destaca ainda, que várias pesquisas mundiais apontam que metade das mulheres mortas por homicídio são mortas pelo marido ou parceiro, atual ou anterior.

Ao longo da história, sobretudo com a ascensão mundial do movimento feminista na década de 60, trouxeram consigo algumas conquistas que foram concretizadas no âmbito de políticas públicas para o enfrentamento desta questão. No Brasil, a eclosão dos movimentos sociais ocorreu principalmente a partir da década de 1980. Neste momento histórico, o movimento feminista também deixa sua marca através de lutas enfrentamento, que se cristaliza mais tarde em políticas públicas e direitos garantidos pelo Estado. Contudo, ainda que haja na atualidade políticas públicas para mulheres, que visam coibir a violência doméstica e as práticas discriminatórias de gênero, estas não são suficientes para seu enfrentamento, que se consolida na lógica complexa da violência estrutural.

No entanto, inseridos neste modo de produção, a luta pela ampliação e consolidação de políticas públicas deve ser usadas como mecanismo de defesa das classes oprimidas, portanto, representa uma vitória não só das mulheres, mas como também dos movimentos sociais, e da classe trabalhadora como um todo.

Movimento Feminista e Políticas Públicas para as mulheres.

Foucault (1979, pg. 75 e 76) aponta que o poder só é possível se considerar a condição existencial das partes, ao passo que o submisso, desconhece suas condições de liberdade (consciente possibilidade de tomar decisões) e assim legitima o poder que lhe é atribuído. Quando se tem clareza da consciência dos níveis de poder, torna-se possível a luta contra as injustiças inseridas em certas relações de poder. Assim as relações de poder, portanto, são passíveis de serem invertidas, derrubadas, quando os sujeitos submetidos ao poder de outros sujeitos, não aceitam mais os valores e as verdades que lhes foram impostas, de tal modo que problematizam e tornam pública as injustiças que lhe são cometidas:

E se designar os focos, denunciá-los, falar deles publicamente é uma luta, não é porque ninguém ainda tinha consciência disto, mas porque falar a esse respeito – forçar a rede de informação institucional, nomear, dizer quem o fez, designar o alvo – é uma primeira inversão de poder, é um primeiro passo para outras lutas contra o poder (FOUCAULT, 1979, pg. 75 e 76).

Como exemplo histórico disso, podemos citar a cristalização das políticas sociais, resultado de lutas do movimento feminista, momento em que as mulheres vão a cena pública para contestar os valores machistas e vão busca pela igualdade de direitos.

Sobre o surgimento das políticas sociais Behring (2006, pg. 64) afirma que este movimento:

[...] foi gradual e diferenciado entre países, dependendo dos movimentos de organização e pressão da classe trabalhadora, e composições de força no âmbito do Estado. Os autores são unânimes em situar o final do século XIX como o período em que o Estado capitalista passa a assumir e realizar ações sociais de forma mais ampla, planejada, sistematizada e com caráter de obrigatoriedade (BEHRING, 2006, pg. 64).

A autora afirma ainda, que no Brasil, o surgimento de políticas sociais é composto de características peculiares que merecem ser analisadas de acordo com as “heranças da colonização trazendo desde sua formação uma forte subordinação e dependência dos países capitalistas centrais” (BEHRING, 2006, pg. 72).

O contexto de lutas do movimento feminista tem como marcos iniciais no final da década de 60, onde eclodiam grandes discussões da temática nos EUA e na Europa. No contexto nacional, segundo Goldenberg (2001, s/p), o movimento feminista apresenta elementos peculiares que merecem ser considerados. Elementos estes que podem ser explicados pela formação histórica e a dependência do Brasil por blocos hegemônicos do qual esse país foi subordinado desde a colonização. Para esta autora, os colonizadores trouxeram consigo, o modelo patriarcal de família e a Igreja Católica como força política e instrumento

de controle social, tendo como resultado, o patriarcalismo e conservadorismo da sociedade brasileira.

Durante a década de 60, surgiram as primeiras organizações femininas a se organizar no Brasil, que, ainda mantinham traços conservadores podendo ser observados na maior parte dos primeiros estatutos que defendiam apenas o espaço no mercado de trabalho e a igualdade entre os sexos, repudiando a discussão a respeito da liberdade sexual, num contexto histórico em que se primava pela ordem pública. No contexto sócio-político que se instaura com o golpe de 64, registra-se um período em que criou uma barreira significativa na causa das mulheres, que se exprimia como dos movimentos sociais reprimidos pela ditadura. Registra-se, contudo, o protagonismo de grupos de mulheres em resistência à ditadura através de passeatas, manifestações públicas, organizações clandestinas. Essa conjuntura política possibilitava que muitas mulheres refletissem melhor sua postura social.

No contexto sócio-político que se instaura com o golpe de 64, registra-se um período em que criou uma barreira significativa na causa das mulheres, que se exprimia como dos movimentos sociais reprimidos pela ditadura. Registra-se, contudo, o protagonismo de grupos de mulheres em resistência à ditadura através de passeatas, manifestações públicas, organizações clandestinas. Essa conjuntura política possibilitava que muitas mulheres refletissem melhor sua postura social.

Em 1972, surgia em São Paulo o primeiro grupo organizado de feministas pós-Beauvoir⁵ sendo dirigido por Célia Sampaio, Walnice Nogueira Galvão, Betty Mindlin, Maria Malta Campos, Maria Oscila Silva Dias e, mais tarde, Marta Suplicy (CHRISTO, 2001, s/p). Esse período representa um marco de uma nova era para o movimento feminista no Brasil. Segundo GOLDENBERG (2001, s/p):

Os anos 70 marcaram uma reviravolta no movimento feminista, que passou a colocar como um dos eixos da sua luta a questão da relação homem-mulher e a necessidade de reformulação dos padrões sexuais vigentes.

A partir de então, ocorreram diversos fóruns de discussões em âmbito internacional, que, viabilizaram uma maior abertura do tema e seus processos de redemocratização. Nesta

⁵ Simone de Beauvoir, através de sua obra “O segundo sexo”, inaugurou no século XX uma nova discussão sobre as relações de gênero, causando um impacto global em um momento onde ainda não havia sido cunhado o termo “feminismo”. O trabalho desta consagrada autora, traz como tese, de que a figura feminina e as posturas que lhes são atribuídas constituem construções históricas e sociais. Sua obra foi traduzida em mais de 30 idiomas e foi incluída no Índice dos livros proibidos pela Igreja Católica, pois considerava que seu conteúdo era um atentado para família. Seu legado foi trazer à tona, discussões ainda hoje considerados tabu, que submetem a sexualidade feminina ao jugo masculino.

perspectiva, a partir 1975, registra-se um salto de qualidade: a reflexão a partir das categorias gêneros. Porém, somente dez anos depois, é que a Comissão de direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) na Reunião de Viena em 1993, exigiu que fossem inclusas medidas para coibir a violência de gênero.

Políticas Públicas para mulheres no Brasil: Avanços e limites.

Com a Constituição de 1988, algumas conquistas foram alcançadas no âmbito das lutas do movimento feminista como a formalização da equidade de gênero prevista em lei, que nos termos da constituição dispõe “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. A partir de então a mulher passa a ser igual ao homem perante a lei, porém este reconhecimento legal não foi o suficiente para que este fato se concretizasse de forma eficaz na prática. Tal medida ainda era muito pouco para alterar as pesquisas onde o Brasil, até então, ocupava a 51ª posição dentre 56 países pesquisados no Fórum Econômico de Davos, sobre países que aplicam política pública de equidade de gênero.

A primeira Delegacia da Mulher foi criada 1985. A ideia era propiciar às vítimas de violência de gênero em geral e, em especial, da violência doméstica, um tratamento diferenciado, humanizado, que exige capacitação das policiais que possibilite que o trabalho destas profissionais fosse sensível à ótica das relações de gênero (SAFFIOTI, 1999).

Sendo o Brasil signatário de tratados internacionais de proteção aos direitos humanos, como a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção Belém do Pará” e da ONU ocorrida em 1994, o poder estatal vê-se obrigado a implantar políticas públicas para este segmento no prazo de 10 anos. Contudo, conforme pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo em 2001, 43% das mulheres ainda afirmavam terem sofrido ou sofrem algum tipo de violência, portanto, a criação de mecanismos de proteção e garantia de direitos humanos consolidados através de políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica contra mulheres, se faz indispensável.

A criação da Lei Maria da Penha (11.240/06), possibilitou o esclarecimento perante a definição do que seria violência então se entendia por violência, apenas agressões que deixassem marcas visíveis como hematomas ou feridas. Este lei avança significativamente ao discorrer sobre as diversas formas da violência: caráter físico, psicológico, sexual, moral ou patrimonial. É, portanto, uma lei na qual a compreensão da violência refere-se a tudo aquilo que fere a integridade da pessoa.

Art. 7o São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Contudo, mesmo após a criação da lei Maria da Penha, foi registrado o aumento dos casos de violência contra as mulheres, mostrando que apenas a criação desta política não é o suficiente para acabar com a violência. De acordo com o Instituto Brasileiro de Direito de Família (2013), nos primeiros anos após a criação da Lei Maria da Penha (2006) houve um decréscimo nas taxas de homicídio. Em contrapartida, após este período dos anos iniciais da criação da Lei Maria da Penha, os índices de violência contra as mulheres tem aumentado nos últimos anos conforme aponta o mapa da violência de 2012 (JUSBRASIL, s/p, 2013):

Segundo o relatório, o Espírito Santo apresenta a taxa de homicídio mais alta do país, com 9,8 homicídios a cada 100 mil mulheres. No Piauí, foi registrada a menor taxa, com 2,5 homicídios para cada 100 mil mulheres [...].

Conforme o Mapa da Violência 2012, e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad/IBGE), ambos apresentados no relatório, mesmo após o advento da Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher é significativamente expressiva no Brasil. Os registros de homicídio e agressão têm aumentado nos últimos anos.

Desta forma, a violência doméstica contra as mulheres ainda constitui uma das principais preocupações do Estado brasileiro que ocupa o sétimo lugar no ranking mundial dos países com mais crimes praticados contra as mulheres. Este contexto coloca como necessário o constante monitoramento da aplicabilidade e o alcance dessas políticas. Ainda de acordo com a pesquisa (JUSBRASIL, s/p, 2013) a falta de estrutura é um dos motivos apontados para a ineficiência e o agravamento deste quadro:

Desde o advento da Lei Maria da Penha, em 2006, até o primeiro semestre de 2012, foram criadas 6612 varas ou juizados exclusivos para o processamento e julgamento das ações decorrentes da prática de violências contra as mulheres. O estudo analisou

V SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Universidade Estadual de Londrina
13 a 15 de junho de 2018
ISSN 2177-8248

apenas os juizados de competência exclusiva e concluiu que é preciso dobrar o número dos referidos juizados para atender à demanda atual no país. Atualmente, são 66 unidades, mas o ideal seriam 120. Também é preciso tornar o atendimento mais proporcional nas cinco regiões do país.

Além da falta de estrutura adequada, para a efetivação dos direitos conquistados, e a erradicação da discriminação de gênero bem como da violência doméstica contra as mulheres, é imprescindível que profissionais que operacionalizam os serviços nos atendimentos ao público, se comprometam em valorizar a defesa dos direitos humanos combatendo toda e qualquer forma de preconceito. De acordo com Safiotti (1999, s/p) a execução dos serviços públicos de combate à violência doméstica contra as mulheres, requer profissionais capacitados e sensibilizados na ótica do entendimento de relações de gênero. No entanto, a falta de qualificação e preparo destes profissionais é recorrente nas várias instâncias das redes que operacionalizam estes serviços.

O problema reside no conhecimento das relações de gênero, que não é detido por nenhuma categoria ocupacional. Profissionais da saúde, da educação, da magistratura, do ministério público, etc. necessitam igualmente, e com urgência, desta qualificação (Safiotti, 199, s/p).

A falta de qualificação destes profissionais trata-se de uma questão muito grave, pois pode ter como consequência a violência institucional, que se trata da violência praticada através da ação-omissão de profissionais que deveriam garantir o atendimento humanizado. Muitas vezes, para procurar o apoio da polícia, as vítimas dependem do apoio de parentes, amigos, vizinhos e médicos, mas nem sempre as pessoas ou profissionais prestam o atendimento necessário.

Identificar e combater a violência se mostra um grande desafio para os profissionais que executam políticas públicas para este segmento, pois, é um fenômeno multifacetado e complexo, legitimado pelos valores burgueses, e naturalizado na esfera cotidiana, tomando a forma de violência estrutural. É cabal que estes profissionais considerem a violência não como um fenômeno pontual e localizado, e que exige o comprometimento de investigar e reconstruir o mais fielmente possível da totalidade de um movimento de uma realidade complexa e contraditória que não é abstratamente criada (SILVA, 2009, s/p).

Desse modo, além dos desafios para a consolidação de políticas públicas para mulheres e no combate a violência doméstica já discorridos acima, o contexto social e político atual brasileiro traz à tona um projeto conservador que se revela no retrocesso dos direitos que foram conquistados através da luta do movimento feminista por muitos anos. Como exemplo,

temos a extinção do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, uma das primeiras ações do presidente Michel Temer após assumir o cargo em 2016, que coloca as questões pertinentes às mulheres, igualdade racial e direitos humanos para o Ministério da Justiça e Cidadania, o que de acordo com Pontes e Damasceno (2017), os movimentos sociais apontam como um retrocesso por representar o fim de um Ministério fundamental para a visibilidade de pautas e garantias de direitos pertinentes de minorias.

Para Pontes e Damasceno (2017):

(...) o governo Temer vem desenvolvendo frentes, organicamente vinculadas, que bem encarnam elementos do seu projeto conservador: privatização e cortes dos chamados gastos sociais com a destituição de direitos e desmonte de políticas sociais. Pode-se inferir que a luta por políticas públicas, sua implementação e o controle social dessas políticas podem ser também lócus de crítica, reação e resistência ao capitalismo, ao patriarcado e ao racismo.

Além da extinção do MMIRDH, entre os anos de 2016 e 2017, houve a redução de 61% de recursos destinados ao atendimento das mulheres em situação de violência e a redução de R\$ 11,5 milhões para R\$ 5,3 milhões o orçamento destinado às políticas de incentivo à autonomia das mulheres. Assim, sob a mesma ótica conservadora, outros projetos da agenda neoliberal entram em pauta no cenário político brasileiro representando mais retrocessos nas políticas públicas para mulheres da atualidade tais como; a PEC/181⁶ de 2015 que criminaliza o aborto até mesmo nos casos atualmente permitidos por lei, como em situações de estupro, sem considerar os altos índices desse fenômeno ainda na atualidade, que apontam que a cada duas horas e meia uma mulher é vítima de estupro no país (CRESS/PR, 2017), a Reforma Trabalhista aprovada em julho de 2017 que entre outros pontos, permite o trabalho de mulheres gestantes em locais insalubres, além de outras ações que colocam em risco os direitos já conquistados.

Essas medidas requerem a atenção e a resistência das/dos profissionais e movimentos sociais que lidam diariamente com diariamente no combate a violência, além do engajamento de toda sociedade para romper com a violência muitas vezes naturalizada no cotidiano e na luta pela qualidade dos serviços públicos prestados e contra o desmonte das políticas públicas para mulheres da atualidade.

Considerações finais.

⁶ O projeto de Emenda Constitucional nº 181/2015 pretende criminalizar o aborto até em casos de estupro, risco de morte para a gestante de fetos anencéfalos, onde há prerrogativa de aborto legal no Brasil desde 1940.

As recentes políticas públicas para as mulheres criadas século XXI representam grandes conquistas de mulheres que tomaram a esfera pública na luta pelo rompimento da discriminação e violência, exigindo do Estado à proteção e garantias de direitos humanos, sociais e fundamentais.

Desse modo, faz necessário a resistência de toda sociedade frente ao projeto conservador que se instala paulatinamente justificado por uma crise política e financeira, o que inclui o desmonte das políticas públicas para mulheres e na luta contra a violência doméstica através do corte com gastos sociais. É indispensável que movimento feminista se fortaleça e amplie seu protagonismo ocupando a esfera pública, e assim, denuncie e reivindique a garantia e a possibilidades reais de efetivação dos direitos já conquistados e na qualidade dos serviços públicos prestados, além da luta pela superação dos valores burgueses/capitalistas que naturalizam a exploração/dominação de “*classes* sociais, as raças/*etnias* e os *gêneros*” (SAFFIOTI, 1999).

Referências.

ALMEIDA, A. M. *Notas Sobre a Família no Brasil*. In: ALMEIDA, A. M.; CARNEIRO, M. J. e PAULA, S. G. (Orgs.). *Pensando a Família no Brasil: da Colônia à Modernidade*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo: UFRRJ, 1987.

BEHING, Elaine R. e BOSCHETTI, Ivanete. *Política Social, fundamentos e história*. Cortez, São Paulo, 2006.

BRASIL. *Lei Maria da Penha: Lei N.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006*.

CHRISTO, Carlos Alberto. *Marcas de Batom*. Revista *Caros Amigos*, 2001. Disponível em <<http://pensocris.vilabol.uol.br/feminismo.htm>> Acesso em setembro de 2009.

CRESS/PR. *Pela garantia dos direitos das mulheres: não a PEC 181/15! Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região (CRESS – PR em movimento)*. Disponível em: <http://www.cresspr.org.br/site/wp-content/uploads/2017/12/cress-em-movimento-pec181.pdf> Acesso em: 10 de maio de 2018.

FOUCAULT, M. (1979). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal.

FOUCAULT, M. *Ditos e Escritos: Ética, Sexualidade, Política*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1984.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. *Ações de combate à violência contra a mulher*. Publicado em 26/03/2006. Disponível: <<http://www.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/pesquisas-de-opiniao-publica/pesquisas-realizadas/acoes-de-combate-violencia-contramu>> Acesso em junho de 2010.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. Ed. Atlas S.A. São Paulo. 2008.

GOLDENBERG, Miriam. Sobre a invenção do casal. Revista *Estudos e Pesquisas em Psicologia*. Rio de Janeiro-RJ, 2001. V1 N °1. Disponível em: <<http://www.revispsi.uerj.br/v1n1/artigos/artigo7.html>> Acesso em junho de 2013.

JUSBRASIL notícias. *Mesmo com a Lei Maria da Penha, aumenta número de casos de violência contra a mulher*. Disponível em: <<http://ibdfam.jusbrasil.com.br/noticias/100407232/mesmo-com-a-lei-maria-da-penha-aumenta-numero-de-casos-de-violencia-contra-a-mulher>> Acesso em junho de 2013.

KI-MOON, Ban. *Violência contra as mulheres: a situação. Campanha do secretário-geral das Organizações Unidas Pelo Fim da Violência contra as Mulheres*. Disponível em <<http://www.onu.org.br/unase/sobre/situacao/>> Acesso em junho de 2013.

MARINHO, Ernandes R. As relações de poder segundo Michel Foucault. Revista *Eletrônica Facitec*, v2 n2, dezembro de 2008. Disponível em: <www.facitec.br/ojs2/index.php/erevista/article/view/7/7> Acesso em junho de 2013.

PONTES, D.; DAMASCENO, P. *As políticas públicas para mulheres no Brasil: avanços, conquistas e desafios contemporâneos*. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13° Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X

RICOTTA, L. *Quem Grita Perde a Razão: a educação começa em casa e a violência também*. São Paulo: Annablume, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. Revista eletrônica *SciELO*. São Paulo, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400009> Acesso em junho de 2010.

SAFFIOTI, Heleieth. *O Poder do Macho*. São Paulo: Editora Moderna LTDA, 1988.

SCHAIBER, L.B ... [et al.]. *Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos*. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

SILVA, José Fernando Siqueira. O método em Marx e o Estudo da Violência Estrutural. Revista eletrônica *UNESP de Franca*. Disponível em: <<http://www.franca.unesp.br/O%20Metodo%20em%20Marx.pdf>> Acesso em outubro de 2009.

SILVEIRA, Paloma S.; MEDRADO, Benedito. Violência contra as mulheres: Breves considerações sobre os estudos relacionados à temática. IN: *Rotas críticas II: Ferramentas para trabalhar com a violência de gênero*. Stela Nazareth Meneghel (Org). Santa Cruz do Sul-SC: Editora UDUNISC, 2009.